



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000009658/2024

Requerente : **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

Endereço :

Número :

Município :

Estado :

Bairro :

Bloco :

Apartamento :

Fone Res :

Fone Celular :

E-mail :

Cpf/Cnpj :

Data Solicitação: **15/07/24 11:42**

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**

Unid. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**

Usuário : **Juliana.Godoy**

Súmula/Descrição :

OFÍCIO Nº 820/FINAN/SEMUS/24 - SOLICITA RENOVAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1228/2023 COM A EMPRESA OXIGÊNESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA, CONFORME ANEXO.

Observação:

Jaguariaíva, 15/07/2024 11:40



Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 / Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 820/FINAN/SEMUS/24

Jaguaraiava, 12 de julho de 2024

Prezado Senhor:

Vimos através do presente, solicitar a V. S.^a a renovação do contrato Administrativo nº **1228/2023** com a empresa **OXIGÊNESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA**, CNPJ **11.454.585/0001-36** que fornece gases medicinais para atender a demanda do Hospital Municipal Carolina Lupion, permanecendo o valor total de **R\$ 428.893,50** (Quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) pelo período de **12** (doze) meses.

Visto que a suplementação de oxigênio é indispensável para a manutenção das funções celulares, sendo responsável por manter o funcionamento dos órgãos vitais dos pacientes, o oxigênio precisa ser captado em quantidade suficiente, mas nem sempre isso é possível de forma natural. Portanto, o fornecimento ininterrupto de gases medicinais é imprescindível para o funcionamento da unidade hospitalar.

O atual contrato com a referida empresa vencerá em **24/08/2024**. E, encaminhamos em anexo carta de intenção do fornecedor, sem solicitação de reajuste.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 328/2021

Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 0328/2021

Kimberlim Lamonier
Coord. Dep. Financeiro SEMUS
Decreto 212/2024

ILMO. SR.
MAURÍCIO FERNANDES
Superintendente de Governança de Aquisições e Contratações



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Pernetá, 101, Cidade Alta
semus@jaguaraiava.pr.gov.br / saudejaguaraiava@gmail.com / fone: (43) 3535-9450



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÍVA

Nós da empresa OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA – ME, com sede Rua Padre Anchieta, 376- Colônia dona Luiza, cidade de Ponta Grossa-PR inscritos sob o CNPJ 11.454.585/0001-36, viemos perante esta instituição comunicar que o prazo para o vencimento do contrato nº 1.228/2023- PE 71/2023, referente à aquisição de oxigênio medicinal, encerra-se no mês de agosto de 2024 e nossa empresa tem o interesse em continuar esta parceria pelo período de 12 meses. Sendo assim, declaramos que estamos à inteira disposição desta instituição para continuar com o fornecimento de gás.

**OXIGENESIS COMERCIO
DE OXIGENIO
LTDA:11454585000136**

Assinado de forma digital por
OXIGENESIS COMERCIO DE
OXIGENIO LTDA:11454585000136
Dados: 2024.07.11 17:18:00 -03'00'

OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME

CARLOS ALBERTO SOARES

SÓCIO ADMINISTRADOR

RG: 5.744.982-9 SSP/PR

CPF: 820.264.599-91

OXIGÊNESIS GASES INDÚSTRIAIS E MEDICINAIS – EQUIPAMENTOS PARA SOLDA EM GERAL
PADRE ANCHIETA, N° 376- COLÔNIA DONA LUIZA
CEP: 84045-250 PONTA GROSSA - PR
TELEFONE: (042) 3227-0880 /(042) 9 9961-7777



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

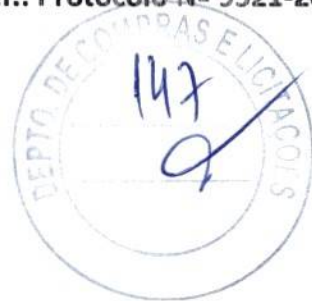
SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

Jaguariá, 16 de julho de 2024.

Ref.: Protocolo Nº 9521-2024

À

Secretaria de Negócios Jurídicos



Para análise e providências. -



Maurício Fernandes

Superintendente de Governança de Aquisições e Contratações

Ilma. Sra.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

MD. Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocao200ano

Secretaria de Finanças e Planejamento

Sra. Secretária

Segue o processo para informação orçamentária e financeira, para a alocação no orçamento, além disso deverão ser anexadas todas as certidões, caso ainda não estejam anexadas, para demonstração da regularidade cadastral dos contratados.

Atenciosamente,

Jaguariaíva, 16 de julho de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.454.585/0001-36

Razão Social: OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA

Endereço: AV SOUZA NAVES 3055 / CHAPADA / PONTA GROSSA / PR / 84062-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2024 a 31/07/2024

Certificação Número: 2024070207311621794221

Informação obtida em 16/07/2024 16:40:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA
CNPJ: 11.454.585/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:27:53 do dia 24/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2024.

Código de controle da certidão: **AF44.033C.9C12.7B54**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

151

836

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034066237-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.454.585/0001-36**

Nome: **OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.454.585/0001-36

Certidão nº: 49563175/2024

Expedição: 16/07/2024, às 17:20:03

Validade: 12/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.454.585/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Emitir a certidão negativa de econômico

Não foi encontrado nenhum contribuinte para o CNPJ informado. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com a prefeitura.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

154
R22

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 156/2024

PROTOCOLO Nº. 8570/2023

Da consulta:

A Diretoria de Departamento de Compras e Licitação solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais para atender as necessidades do HMCL.

Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 428.893,50 (quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 11 Secretaria de Saúde - SEMUS

Und: 11.001 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.071 Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion

Elemento de Despesa: (332) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalte-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a legislação vigente, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguaraiá, 23 de julho de 2024.


SANDRO PAULO CARNEIRO

Contador Municipal


MIRIAN NUNES NACLI RAMOS

Diretora de Departamento de Planejamento e Gestão
Convênios e Prestação de Contas



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocars200ano

A Secretaria de Saúde

Sra. Secretária

Para juntar ao processo a manifestação do fiscal do contrato, dando conta que concorda com a renovação do contrato.

Jaguariaíva, 24 de julho de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

156

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo 8570/2023

A

Secretaria de Negócios Jurídicos
Sra. Tânia Maristela Munhoz

A servidora Kimberlim Lamonier, substituiu a fiscalização do contrato nº 1228/2023, após a exoneração do Sr. Guilherme Wasilewski.

A concordância da fiscal e da gestora do contrato consta na solicitação de renovação contratual por meio do ofício nº 820/FINAN/SEMUS/24 (folha 145).

Jaguariaíva, 25 de julho de 2024.


Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 328/2021


Kimberlim Lamonier
Coord. Dep. Financeiro SEMUS
Decreto 212/2024



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Perneta, 101, Cidade Alta
semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com / fone: (43) 3535-9450



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocac200ano

AO GABINETE

SRA PREFEITA

Tendo em vista que os pontos apontados no parecer, aqueles que considero relevantes já foram atendidos como por exemplo a concordância do fiscal do contrato e as certidões habilitatórias.

Por essa razão encaminho o presente para vosso conhecimento e decisão, no que tange a autorização para expedição do termo de aditivo de contrato.

Jaguariaíva, 25 de julho de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / giovanny.nascimento@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FOLHA DE INFORMAÇÃO



Ref. Protocolo Geral nº. 08570/2023

À

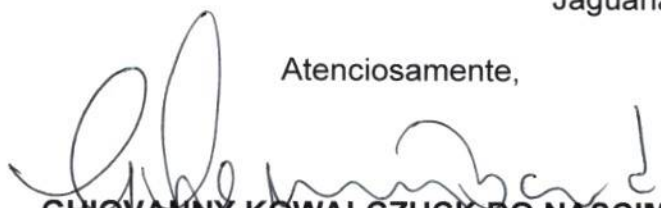
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

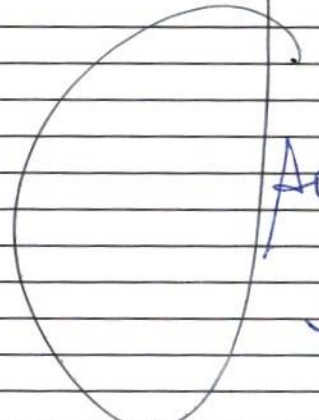
Encaminho protocolo em epígrafe para para que exare parecer quanto ao solicitado as folhas 145, qual seja a solicitação de aditivo de prazo.

Após, retorne à este Gabinete para ulteriores deliberações da Exma. Senhora Prefeita.

Jaguariaíva, 26 de julho de 2024.

Atenciosamente,


GHOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Governo


Ao Promotor W. Martins
P/ exarar parecer.


Iania Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR



Secretaria Municipal de Governo

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9474



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguaraiá - PR / Cx. Postal, 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguaraiava.pr.gov.br / juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumcacs200anos

159
888

PARECER JURÍDICO

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71-2023.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Assunto: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

I. DA CONSULTA

A consulta versa sobre a possibilidade de celebração de Termo Aditivo de prazo no contrato de empresa para fornecimento de gases medicinais para atender as necessidades do HMCL.

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual do contrato administrativo n. 1.228/2023, assinado em 24 de agosto de 2023 e com prazo de vigência de 12 meses conforme contrato administrativo celebrado com a municipalidade.

O pedido foi instruído com as solicitações e justificativas da Secretaria Municipal de Saúde, fundamentando o pedido prorrogação de prazo contratual.

Saliento a tempestividade da solicitação que se deu em 15/07/2024.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariá - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumcacs200anos

de que trata a Lei nº 14.133/2021, é exame "que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos." (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa. Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública.

Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório. Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Esses limites à atividade deste órgão jurídico se justificam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa e do disposto no enunciado nº7 do manual de boas práticas consultivas da Advocacia –Geral da União – AGU, in verbis: "*O órgão consultivo não deve emitir manifestação conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade*".

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariá - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#municacs200anos

Este termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato já mencionado, com fundamento no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais disposições contratuais.

A prorrogação deve ser feita por prazo estritamente necessário para que o interesse público não seja prejudicado com paralisação, devendo sempre ser motivada e fundamentada. A minuta de aditivo contratual deverá estar em conformidade – a priori, com o que preceitua o disposto no art. 107 da Lei de Licitações e Contratos, conforme se vê:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Parágrafo único. Não serão objeto de cancelamento automático os restos a pagar vinculados a contratos de duração plurianual, senão depois de encerrada a vigência destes, nem os vinculados a contratos rescindidos, nos casos dos §§ 8º e 9º do art. 90 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguaraiava - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguaraiava.pr.gov.br / juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#ruínas200anos

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Ainda, a Ilustre Secretária Municipal de Saúde em fl. 145 afirma e a necessidade e os termos apontados pela fiscal, ressaltando ser prejudicial à interrupção abrupta dos serviços (Ofício n.º 820/SEMUS/2024).

Neste cenário, e não invadindo o campo discricionário da futura decisão da autoridade superior, e nem nas manifestações proferidas por todo o quadro técnico da gestão municipal aqui envolvido, e tão somente em análise estrita e vinculada à viabilidade jurídica ou não, do caso em questão, esta Procuradoria não identifica objeções ao prosseguimento, com a formalização de aditivo contratual visando a prorrogação de prazo, pois a demanda está revestida de justificativas e de documentos requisitados em lei.

Para análise de prorrogação contratual, deve atender os seguintes requisitos:



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta | Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariá - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#runcacs200anos

- I- Há justificativa formal para alteração de quantitativo contratual? Foi realizada a pesquisa de preços? A pesquisa de preços reflete o valor de mercado dos serviços contratados? Houve demonstração da vantajosidade da contratação para a Administração Pública? Houve concordância da empresa contratada?
- II- Consta dos autos Parecer Técnico Favorável?
- III- A contratada mantém as condições habilitatórias? Foi atestado que não existe proibitivo a que a empresa contratada preste serviços à Administração Pública, com a juntada aos autos das seguintes consultas: Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa (CEIS); Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); consulta negativa ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades Federais, Estaduais e Municipais (CADIN) e (CND);
- IV- Foi acostada aos autos a declaração de disponibilidade orçamentária, com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa e registro de reserva de recursos.

Após o cumprimento total dos 04 itens anteriores, poderá o contrato administrativo ser aditivado nos termos da argumentação retro.

Nota-se que houve cumprimento total dos itens II e IV – Parecer n. 156/2024 e parcialmente dos itens I e III.

Após os esclarecimentos anteriores e manifestação EXPRESSA do Chefe do Poder Executivo, bem como, o cumprimento total dos 02 itens anteriores, poderá o contrato administrativo ser aditivado.

III. CONCLUSÃO



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumoc200anos

Analizando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe apenas à prorrogação de prazo contratual no contrato administrativo n. 1.171/2023, sendo assim, a possibilidade jurídica resta amparada no art. 107 da Lei 14.133/2021, **condicionada** ao cumprimento dos 02 itens ressaltados neste parecer.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual, bem como a justificativa apresentada, opino pela **POSSIBILIDADE** de realização do aditivo requerido apenas em relação ao prazo de vigência, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021¹, **CONDICIONADO ao atendimento total de 02 itens (I e III) ressaltados neste parecer.**

Encaminhamento ao Controle Interno para ciência e manifestação.

Ademais, trata-se o presente explanado de informativos técnico-jurídicos a respeito da matéria, não tendo esta Assessoria o condão de análise de mérito ou conveniência da contratação, sendo assim, poderá o chefe do executivo municipal discordar do presente parecer, que detém caráter obrigatório em prorrogação de contratos administrativos, **mas não, vinculante.**

É o parecer. S.M.J.

Jaguariáiva-Pr, 01 de agosto de 2024.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município

¹ Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente **ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.**



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9490



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocao200ano

AO GABINETE

SRA PREFEITA

Tendo em vista que os pontos apontados no parecer, aqueles que considero relevantes já foram atendidos como por exemplo a concordância do fiscal do contrato e as certidões habilitatórias.

Por essa razão encaminho o presente para vosso conhecimento e decisão, no que tange a autorização para expedição do termo de aditivo de contrato.

Jaguariaíva, 01 de agosto de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

163

GABINETE DA PREFEITA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 08570/2023

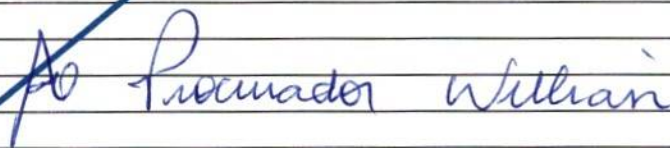
À
SENJUR:

1) **Autorizo** o solicitado as folhas 145, com base no Parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Matheus Rissato Rivoiro, às folhas 159 a 161 ratificado pela Secretária Municipal de Negócios Jurídicos as folhas 162, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

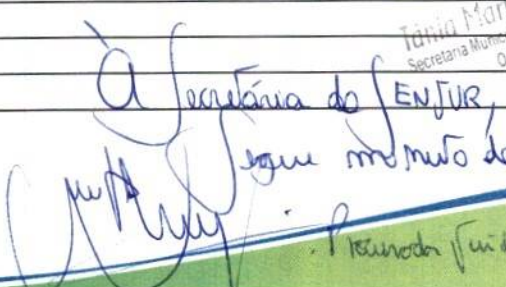
2) Encaminho para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 02/08/2024


Alcione Lemos
Prefeita


Ao Procurador Wilian
P/ atender


Tania Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51211-PR


A Secretária do SENJUR,
segue em anexo o ativo. 12/08/24.
Procurador Wilian



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocao200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº. 1228/2023. Pregão Eletrônico n.º 071/23. Processo licitatório n.º 147/23.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr.^a ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística.

CONTRATADO: **OXIGENESES COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.454.585/0001-36, com sede à Av. Souza Naves, 3055, Chapada, Ponta Grossa/PR, neste ato representada por Carlos Roberto Soares, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 820.264.599-91.

Resolvem as partes contratantes nos termos da cláusula décima do contrato n.º 1.228/2023, Processo n.º 9658/24 e na Lei Federal n.º 14.133/21, prorrogar a vigência contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. Em conformidade com o artigo 107 da Lei nº 14.133/21, Cláusula Décima e Protocolos integrantes do procedimento, adita-se o contrato principal para:

a) prorrogar o prazo de vigência contratual de **24/08/2024** até **24/08/2025**. Valor estimado: R\$. 428.893,50 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, com efeitos nos termos da cláusula primeira. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 12 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos
Contratante

OXIGENESES COMÉRCIO DE
OXIGÊNIO LTDA.
Contratada

Amália Cristina Alves
Secretária de Saúde.

TESTEMUNHAS:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocao200anos

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

Para providenciar a coleta de assinaturas no termo aditivo de contrato, bem
como sua regular publicação.

Jaguariaíva, 12 de agosto de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocao200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº. 1228/2023. Pregão Eletrônico n.º 071/23. Processo licitatório n.º 147/23.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr.^a ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRC nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística.

CONTRATADO: OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.454.585/0001-36, com sede à Av. Souza Naves, 3055, Chapada, Ponta Grossa/PR, neste ato representada por Carlos Roberto Soares, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 820.264.599-91.

Resolvem as partes contratantes nos termos da cláusula décima do contrato n.º 1.228/2023, Processo n.º 9658/24 e na Lei Federal n.º 14.133/21, prorrogar a vigência contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. Em conformidade com o artigo 107 da Lei nº 14.133/21, Cláusula Décima e Protocolos integrantes do procedimento, adita-se o contrato principal para:

a) prorrogar o prazo de vigência contratual de **24/08/2024** até **24/08/2025**. Valor estimado: R\$. 428.893,50 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, com efeitos nos termos da cláusula primeira. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 12 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA ALCIONE
Alcione Lemos LEMOS:4878
Contratante 1983972

Assinado de forma digital por ALCIONE LEMOS:48781983972
Dados: 2024.08.27 17:55:13 -03'00'

OXIGENESES COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA.
Contratada

AMALIA CRISTINA Assinado de forma digital por AMALIA CRISTINA
ALVES:80853196168 ALVES:80853196168
Dados: 2024.08.27 11:54:32 -03'00'

Amália Cristina Alves
Secretária de Saúde.

OXIGENESIS
COMERCIO DE
OXIGENIO
LTDA:11454585000136

Assinado de forma digital por OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA:11454585000136
Dados: 2024.08.21 08:42:27 -03'00'

TESTEMUNHAS:





Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000011299/2025

Requerente : **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - SEMUS**

Endereço :

Número :

Município :

Estado :

Bairro :

Bloco :

Apartamento :

Fone Res :

Fone Celular :

E-mail :

Cpf/Cnpj :

Data Solicitação: **12/08/25 11:26**

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**

Id. de Entrada : **FINANCEIRO - SEMUS**

Usuário : **kimberlim**

Súmula/Descrição :

OFÍCIO N° 813/FINAN/SEMUS/25 - SOLICITA RENOVAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 1228/2023 COM A EMPRESA OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA, CONFORME ANEXO.

Observação:

Jaguaraiwa, 12/08/2025 11:23

Responsável pelo Processo



Ofício nº 813/FINAN/SEMUS/25

Jaguariaíva, 11 de agosto de 2025

Prezado Senhor:

Por meio deste, solicitamos a renovação do contrato Administrativo nº 1228/2023 com a empresa **OXIGÊNESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA**, CNPJ 11.454.585/0001-36 que fornece gases medicinais para atender a demanda do Hospital Municipal Carolina Lupion por meio da Pregão Eletrônico 071/2023, **sem reajuste de valor**, pelo período de **6 (seis) meses**. O atual contrato com a referida empresa encerra em **24/08/2025**.

A solicitação de prazo reduzido para o aditivo justifica-se pela necessidade de instauração de novo procedimento licitatório, de forma a garantir a continuidade do fornecimento, sem prejuízos à prestação do serviço. O novo certame contemplará alterações na especificação do objeto e ajuste do quantitativo de acordo com a demanda atual.

A suplementação de oxigênio é imprescindível para a manutenção das funções vitais dos pacientes internados, sendo, portanto, indispensável assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases medicinais para o pleno funcionamento da unidade hospitalar.

A fiscalização do termo contratual passa a ser realizada pela servidora **Thaís C. Quani**, Responsável Técnica Farmacêutica do Hospital Carolina Lupion, seguindo a Nota Técnica nº 34/2020/SEI/GMESP/GGMED/DIRE2/ANVISA (anexa), que enquadra gases medicinais como medicamento. Para esta solicitação foi averiguado que a contratada cumpre com todas as cláusulas estabelecidas e mantém a qualidade esperada nas suas atividades.

Conforme pesquisa de mercado realizada junto a órgãos públicos que mantêm contratos similares vigentes, verificou-se que o valor praticado pelo Município está compatível com a média regional, conforme demonstrado na tabela e documentos anexos.

JAGUARIAÍVA/PR - ATUAL	PIRAÍ DO SUL/PR	WENCESLAU BRAZ/PR	CASTRO/PR
P.E. 71/2023	P.E. 11/2025	P.P. 35/2022 - 3º Aditivo	P.E. 34/2025
OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS N.T. OLIVEIRA LTDA	ISAC DIEGO ROSA	COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS N.T. OLIVEIRA LTDA
Item 1: Recarga oxigênio 1m³ - Quant. 50 - R\$ 115,60 Item 2: Recarga oxigênio 3,5m³ - Quant. 100 - R\$ 188,40 Item 3: Recarga oxigênio 7m³ - Quant. 2.000 - R\$ 198,60 101 Cilindros alugados a R\$ 70,00 cada	Item 1: Fornecimento de oxigênio medicinal com empréstimo dos cilindros aos pacientes domiciliares Quant. 6.000 m³ - R\$ 38,02 m³	Item 1: Recarga oxigênio 1m³ - Quant. 91 m³ - R\$ 90,00 m³ Item 2: Recarga oxigênio 3m³ - Quant. 224 m³ - R\$ 50,00 m³ Item 3: Recarga oxigênio 7m³ - Quant. 6.866 m³ - R\$ 23,00 m³ Cilindros regime de comodato	Item 1: Recarga oxigênio 1m³ - Quant. 400 - R\$ 167,00 Item 2: Recarga oxigênio 3m³ - Quant. 200 - R\$ 190,00 Item 3: Recarga oxigênio 7m³ - Quant. 2.500 - R\$ 320,00 Cilindros regime de comodato

Não demonstra ser viável, neste momento, à Administração a realização de um novo processo de contratação por um valor equivalente. Dessa forma consideramos que a renovação é benéfica pelo período solicitado para o prosseguimento das operações sem que haja prejuízo no abastecimento de item essencial à manutenção da vida.

Encaminhamos em anexo o **ofício do HMCL** requisitando a renovação, **carta de intenção do fornecedor** sem solicitação de reajuste; **Certidão Negativa de Débitos Federal**; **Certidão Negativa de Débitos Estadual**; consulta negativa ao CADIN estadual; **Certidão Negativa Municipal**; **Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**; **Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**; **Certidão de Regularidade do FGTS**; e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.



O presente ofício está devidamente assinado pela Fiscal do Contrato e pelo Secretário da Pasta, confirmando a ciência e concordância com a solicitação.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Marlus Barbosa Pereira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 037/2025

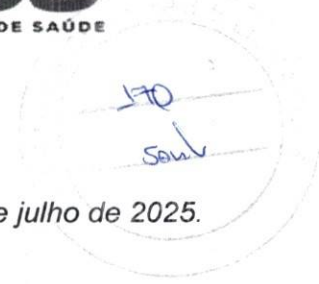

Thaís C. Quani
Responsável Técnica
Farmacêutica HMCL


Kimberlim Lamonier
Coord. Depto. Financeiro SEMUS
Decreto 248/2025

Sr.,
Geovane Moura Jorge
Superintendente de Governança de Aquisições e Contratações



Venc 24/08/25



Ofício: 051/2025

Jaguariaíva, 23 de julho de 2025.

Prezado Senhor:

Venho através do presente, referente a necessidade que temos do uso de GÁS MEDICINAL (ENGARRAFADO) para atender a demanda do nosso hospital para pacientes, sendo solicitado a empresa abaixo citada a intenção de continuidade para o fornecimento conforme contrato 1228/2023 Pregão Eletrônico 071/2023 a mesma conforme em anexo confirmou que está de acordo com a continuidade e mantendo os valores estabelecido em contrato.

OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME

Desde já agradeço

Atenciosamente:



Cleiton Ederson Baldissera
Coord. Adm. Motoristas e Almoxarifado HMCL

Cleiton Ederson Baldissera
Coord. Adm. Motoristas Almox. do HMCL
Decreto 281/2025


Jean Carlo R. dos Santos
Superintendente Hospitalar
Decreto 319/2025

Jean Carlo Ribeiro dos Santos
Superintende do Hospital Carolina Lupion

Ilma Sra.
Kimberlim Lamonier
Coord. Dep Financeiro SEMUS
Jaguariaíva/PR

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Endereço: Praça Isabel Branco, Nº 142- Bairro Cidade Alta, Jaguariaiva

CEP: 84200-000

Email: coordenacaoadm.hmcl@hotmail.com

Telefone: (43) 3535-5070;

Em relação ao Pregão Eletrônico 071/23, estamos de acordo com a continuidade do fornecimento, permanecendo o valor atual referente ao contrato 1228/2023, relativo ao fornecimento de gás medicinal (engarrafado) para atender a demanda do Município De Jaguariaiva.

Ponta Grossa, 25 de julho de 2025.

**OXIGENESIS COMERCIO
DE OXIGENIO
LTDA:11454585000136**

Assinado de forma digital por
OXIGENESIS COMERCIO DE
OXIGENIO LTDA:11454585000136
Dados: 2025.07.25 09:52:39
-03'00'

OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME

CARLOS ALBERTO SOARES

SÓCIO ADMINISTRADOR

RG: 5.744.982-9 SSP/PR

CPF: 820.264.599-91

**ANVISA**

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

**NOTA TÉCNICA Nº
34/2020/SEI/GMESP/GGMED/DIRE2/ANVISA**

Processo nº 25351.328775/2015-89

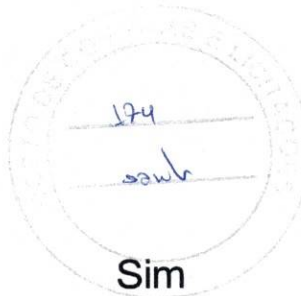
**Enquadramento de gases
medicinais como medicamento**

Tendo em vista o contexto da regulamentação de gases medicinais que culminou com a publicação das Consultas Públicas nº 889 e nº 890, ambas de 24 de julho de 2020, que propõem, respectivamente, uma Resolução (RDC) e uma Instrução Normativa (IN) para a regulamentação exclusivamente de gases medicinais enquadrados como medicamento e, considerando que o enquadramento do gás como medicamento é realizado com base no uso a que se destina, a GMESP/GGMED avaliou as aplicações mais comuns de gases em saúde quanto ao seu enquadramento como medicamento e relacionou-as na tabela a seguir.

Ressaltamos que solicitações de avaliação quanto ao enquadramento como medicamento no caso de outras aplicações em saúde destes ou de outros gases medicinais não listadas na tabela, devem ser submetidas à GMESP/GGMED para manifestação.

GÁS	APLICAÇÃO	MEDICAMENTO
• Ar • Ar Sintético	• Substituto do ar atmosférico • Propelente para nebulização de outros medicamentos • Componente no fluxo de gás em procedimentos anestésicos inalatórios • Enchimento em câmaras	Sim

173 Sash	hiperbáricas multipacientes e na ventilação mecânica	
• Dióxido de Carbono	• Insuflamento de cavidades corporais em procedimentos clínicos • Prevenção e tratamento da hipocapnia causada por hiperventilação	Sim
• Nitrogênio	• Componente em misturas de gases para terapia respiratória	Sim
• Oxigênio	• Prevenção e tratamento de deficiências agudas e crônicas de oxigênio • Coadjuvante no tratamento de dificuldades respiratórias e aumento do esforço cardíaco • Componente no fluxo de gás para a inalação de outros medicamentos • Suporte ventilatório em procedimentos de ventilação mecânica • Inalação ou preenchimento da câmara monopaciente na oxigenoterapia hiperbárica	Sim
• Óxido Nitroso	• Coadjuvante da anestesia geral inalatória em associação com oxigênio e com outros agentes anestésicos • Sedação ou analgesia em pequenos procedimentos cirúrgicos ou de diagnóstico e no tratamento odontológico	Sim

• Hélio	• Componente em misturas de gases para terapia respiratória • Coadjuvante na desobstrução das vias aéreas superiores e inferiores para redução do esforço respiratório • Veículo para a inalação de outros medicamentos	 Sim
• Óxido Nítrico	• Tratamento da hipertensão pulmonar em recém-nascidos	Sim
• Xenônio	• Anestésico	Sim
• Argônio	• Bisturi elétrico • Coagulação de plasma • Crioablação	Não
• Hexafluoreto de enxofre • Perfluopropano	• Tratamento cirúrgico do descolamento de retina	Não
• Hélio	• Insuflamento de balão intraaórtico • Resfriamento em aparelhos de ressonância magnética	Não
• Óxido de etileno	• Esterilização de materiais	Não
• Nitrogênio	• Propulsão de máquinas rotativas pneumáticas • Criogenia • Crioterapia	Não



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Silverio Perfeito, Gerente de Medicamentos Específicos, Notificados, Fitoterápicos, Dinamizados e Gases Medicinais**, em 31/07/2020, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Mendes Lima Santos, Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos**, em 31/07/2020, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1105682** e o código CRC **D832DF63**.

Referência: Processo nº
25351.328775/2015-89

SEI nº 1105682

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAIVA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023
Processo Administrativo Nº 147/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VINICIUS WEIGERT
Data de Publicação: 09/08/2023 09:34:37

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 24/08/2023 09:06:18
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

média m³ = R\$ 65,93

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: RHOMA	Modelo: CARGA
Descrição: OXIGENIO a Recarga de cilindro de 7mÂ³			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 198,60	R\$ 28,37 m³	Valor Total: 397.200,00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: RHOMA	Modelo: CARGA
Descrição: RECARGA DE CILINDRO DE 3,5MÂ³			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 188,40	R\$ 53,82 m³	Valor Total: 18.840,00
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: RHOMA	Modelo: CARGA
Descrição: RECARGA DE CILINDRO DE 1,0 MÂ³			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 115,60	R\$ 115,60 m³	Valor Total: 5.780,00
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: RHOMA	Modelo: CILINDRO
Descrição: Cilindro 07 m3 - Locacao			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 70,00		Valor Total: 5.600,00
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: RHOMA	Modelo: CILINDRO
Descrição: Cilindro 3,5 M3 - Locacao			
Quantidade: 11	Valor Unit.: 70,00		Valor Total: 770,00
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: RHOMA	Modelo: CILINDRO
Descrição: Cilindro 1,0 M3 - Locacao			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 70,00		Valor Total: 700,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	043	11.454.585/0001-36	428.893,50	428.890,00		Sim
2 AIR EXPRESS GASES MEDICINAIS E	148	22.706.366/0001-13	428.893,50	428.893,50	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: ALCIONE LEMOS



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2025**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2025

O **MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alípio Domingues n.º 34, Centro, Pirai do Sul - PR, CEP 84.240-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.001.329/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 8. [REDACTED]-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 044. [REDACTED]-86, residente e domiciliado a Rua [REDACTED], município de Pirai do Sul, Estado do Paraná, CEP 84.240-000, e a Detentora da Ata a empresa **COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS N. T. OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 47.655.463/0001-55, Inscrição Estadual n.º 90977908-14, com sede em Castro – PR, na Travessa Manoel Rolim de Moura, lado n.º 121, Morada do Sol IV, CEP 84.172-232, telefone (42) 3028-6868, e-mail: oxicas@oxicas.com.br, neste ato representada por **NARIEL THOMAZ DE OLIVEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portadora da Carteira e Identidade RG n.º 6. [REDACTED]-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 926. [REDACTED]-91, residente e domiciliada em Ponta Grossa – PR, na [REDACTED], CEP [REDACTED], de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR O PREÇO**, em conformidade com o despacho constante no processo em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal (com empréstimo dos cilindros) aos pacientes domiciliares, no município de Pirai do Sul**, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.



CLÁUSULA 2ª: ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 3ª: QUANTIDADES

3.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

Item	Produto/Descrição	Apresentação	Quantidade
1	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Oxigênio Medicinal, com empréstimos dos cilindros, aos pacientes domiciliares, no município de Pirai do Sul.	m³	6.000

3.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES

4.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo n.º 149/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei n.º 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n.º 2.276/2023.

CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

5.1.1. Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.



CLÁUSULA 6ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço será reajustado, de ofício, pelo contratante, conforme variação do **IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial ou outro que vier a substituí-lo**, após 12 (doze) meses contados.

6.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

6.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

6.4. Caso o valor da ata seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor da ata, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste da ata passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

CLÁUSULA 7ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I, cujas informações se alteram sempre que algum fornecedor solicitar a inclusão, retirada ou alteração do preço registrado. Estes atos serão oficializados com a assinatura do termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 8ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail e mediante publicação em sítio eletrônico oficial.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8.3. As condições da contratação estão presentes no Edital e em seus anexos.



CLÁUSULA 9ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

9.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

10.1.3. não aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

10.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

10.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

10.1.7. solicitar a sua própria exclusão, na hipótese da Cláusula 9.1.

10.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.



CLÁUSULA 11ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: processo sancionatório.

10.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora municipal, **Johanna Elisa Ruppert Krubniki, matrícula 50079091**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de vigência da Ata, e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA 12ª: ADESÕES

12.1. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

12.2. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Piraí do Sul – PR, 23 de abril de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

COMERCIO DE GASES
INDUSTRIAIS N T
OLIVEIRA
LTDA:47655463000155

Assinado de forma digital por
COMERCIO DE GASES
INDUSTRIAIS N T OLIVEIRA
LTDA:47655463000155
Dados: 2025.04.23 14:20:23
-03'00'

NARIEL
THOMAZ DE
OLIVEIRA:9260
5257991

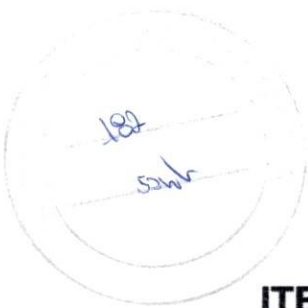
Assinado de forma
digital por NARIEL
THOMAZ DE
OLIVEIRA:92605257991
Dados: 2025.04.23
14:20:39 -03'00'

COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS N. T. OLIVEIRA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: José Carlos Lopes
CPF n.º 540. ***. ***-25

Nome: Maiara Moreira
CPF n.º 079. ***. ***-39



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025
ANEXO I
ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Versão: 01

Atualizado em: 23/04/2025

FORNECEDOR: COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS N. T. OLIVEIRA LTDA					
Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Oxigênio Medicinal, com empréstimos dos cilindros, aos pacientes domiciliares, no município de Pirai do Sul.	m³	6.000	R\$ 38,02	R\$228.120,00

Valor Total: **R\$ 228.120,00 (duzentos e vinte e oito mil e cento e vinte reais).**





WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

2º ADITIVO ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 82/2022 (PMWB) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2022 (PMWB) PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022 (PMWB)

O **MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ-PR**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.920.800/0001-92, com sede à Rua Expedicionários, nº 200, bairro Centro, nesta cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Atahyde Ferreira dos Santos Junior, portador da carteira de identidade civil RG nº 1.203.899-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.307.859-34, gestão 2021-2024, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ISAC DIEGO ROSA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Munhoz da Rocha, nº 191, centro, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR, CEP 86.430-000, inscrita no CNPJ sob o número 14.513.950/0001-24, representada pelo senhor Isac Diego da Rosa, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.887.452-8 e do CPF/MF 332.554.798-27, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio/PR, sito à Rodovia PR 439, Deputado Benedito Lucio Machado, s/nº, Km 70, mais 461 metros, Bairro Boi Pintado, CEP 86430-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 2.026/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do edital de licitação do Pregão Presencial nº 35/2022 (PMWB), pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente 2º Aditivo ao Contrato nº 82/2022(PMWB).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor ao contrato nº 82/2022(PMWB), que prevê *“a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga em cilindros de oxigênio medicinal com fornecimento dos mesmos em regime de comodato, para utilização em diversos atendimentos como: transporte de pacientes em ambulâncias e em procedimentos de inalação no Pronto Atendimento Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, pela Secretaria Municipal de Saúde”*.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo aditivo é realizado em face a manifestação de interesse por ambas as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, na forma convencionada na Cláusula Quarta do contrato original, bem como parecer da Gestora de Contratos e Parecer Jurídico nº 207/2024 de 22 de julho de 2024, firmando o presente termo aditivo, conforme autos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Os serviços/produtos contratados em 09 de agosto de 2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência de 09 de agosto de 2022 à 08 de agosto de 2023, prorrogado por igual período de 12 (doze) meses, com vigência à partir de 09 de agosto de 2023 à 08 de agosto de 2024, fica novamente **prorrogado por igual período de 12 (doze) meses, com vigência à partir de 09 de agosto de 2024 à 08 de agosto de 2025**, de acordo com autos do processo, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Os serviços/produtos objeto do contrato nº 82/2022, com base nos documentos constantes nos autos, passam a vigorar a partir da assinatura do presente, **PERMANECENDO COM VALORES INALTERADOS**, conforme quantitativos especificados abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qnt.	Preço Uni.	Preço Total
1	Carga – Tubo – oxigênio medicinal com 01 m ³ – com empréstimo	M3	91	R\$	R\$ 8.190,00



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

	do cilindro construído em aço com válvula rto-dot-a.			90,00	
2	Carga – Tubo – oxigênio medicinal com 03 m ³ – com empréstimo do cilindro construído em aço com válvula rto-dot-a.	M3	224	R\$ 50,00	R\$ 11.200,00
3	Carga – Tubo – oxigênio medicinal com 07 m ³ – com empréstimo do cilindro construído em aço com válvula rto-dot-a.	M3	5.493	R\$ 23,00	R\$ 126.339,00
VALOR TOTAL					R\$ 145.729,00

VALOR TOTAL = R\$ 145.729,00 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte nove reais), pela prestação dos serviços e entrega dos produtos, descritos no contrato original, sem nenhuma alteração no objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO ORÇAMENTO

5.1. As despesas decorrentes deste Aditivo correrão por conta de recursos orçamentários como segue:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Orçamentária				Complemento do Elemento	Título	Despesa	Fonte
10	301	5	2.017	3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	154	303
10	301	5	2.047	3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	192	494

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original nº 82/2022, assinado em 09 de agosto de 2022.

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Termo Aditivo Contratual, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de mesmo teor e forma.

Wenceslau Braz-PR, 06 de agosto de 2024.

ATAHYDE FERREIRA
DOS SANTOS

JUNIOR:28630785934

Assinado de forma digital por
ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS
JUNIOR:28630785934
Dados: 2024.08.06 14:52:19 -03'00'

ISAC DIEGO DA

ROSA:1451395000012

4

Assinado de forma digital por ISAC
DIEGO DA ROSA:14513950000124
Dados: 2024.08.06 11:15:01 -03'00'

Atahyde Ferreira dos Santos Junior
CPF nº 286.307.859-34
Prefeito

Isac Diego Da Rosa
CPF/MF Nº 332.554.798-27
ISAC DIEGO ROSA



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

185
serv

3º ADITIVO ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE E VALOR AO CONTRATO Nº 82/2022 (PMWB) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2022 (PMWB) PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022 (PMWB)

O **MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ-PR**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.920.800/0001-92, com sede à Rua Expedicionários, nº 200, bairro Centro, nesta cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Luiz Carlos Vidal, portador da carteira de identidade civil RG nº 4.592.392-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 648.916.159-15, gestão 2025-2028, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ISAC DIEGO ROSA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Munhoz da Rocha, nº 191, centro, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR, CEP 86.430-000, inscrita no CNPJ sob o número 14.513.950/0001-24, representada pelo senhor Isac Diego da Rosa, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.887.452-8 e do CPF/MF 332.554.798-27, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio/PR, sito à Rodovia PR 439, Deputado Benedito Lucio Machado, s/nº, Km 70, mais 461 metros, Bairro Boi Pintado, CEP 86430-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 2.026/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do edital de licitação do Pregão Presencial nº 35/2022 (PMWB), pelos termos da proposta da CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente 3º Aditivo ao Contrato nº 82/2022(PMWB).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- É objeto deste aditivo, o acréscimo de **25%** (vinte e cinco por cento) de quantidade do item 3 que prevê a “a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga em cilindros de oxigênio medicinal com fornecimento dos mesmos em regime de comodato, para utilização em diversos atendimentos como: transporte de pacientes em ambulâncias e em procedimentos de inalação no Pronto Atendimento Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, pela Secretaria Municipal de Saúde”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente termo aditivo é realizado em face a manifestação de interesse por ambas as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, bem como parecer da Parecer Jurídico nº 312/2025 de 16 de junho de 2025, firmando o presente termo aditivo, conforme autos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 Os serviços objeto do Contrato nº 82/2022 (PMWB), com base nos documentos constantes nos autos, passam a vigorar a partir da assinatura do presente, permanecendo com as quantidades conforme especificado abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade aditivada	Valor unitário	Valor total Aditivado - 25%
3	Carga – Tubo – oxigênio medicinal com 07 m3 – com empréstimo	M3	1.373,25	R\$ 23,00	R\$ 31.584,75



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

do cilindro construído em aço com válvula rto-dot-a.				
VALOR TOTAL				R\$ 31.584,75

VALOR TOTAL = R\$ 31.584,75 (Trinta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), pela prestação dos serviços descritos no contrato original, sem nenhuma alteração no objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO

4.1. As despesas decorrentes deste Aditivo correrão por conta de recursos orçamentários como segue:

04 – SECRETARIA DE SAÚDE
01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Classificação Orçamentária				Complemento do Elemento	Título	Despesa	Fonte
10	301	5	2.017	3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	153	303
10	301	5	2.017	3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	185	494

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original nº 82/2022, assinado em 09 de agosto de 2022.

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Termo Aditivo Contratual, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de mesmo teor e forma.

Wenceslau Braz-PR, 07 de Julho de 2025.

Luiz Carlos Vidal
CPF nº 648.916.159-15
Prefeito

Isac Diego Da Rosa
CPF/MF nº 332.554.798-27
ISAC DIEGO ROSA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

MUNICIPIO DE CASTRO
CASTRO-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
Processo Administrativo Nº 131/25025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: LUCIANO AUGUSTO CARDOSO
Data de Publicação: 25/04/2025 08:19:18

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 12/05/2025 09:47:57
CARGA DE OXIGÊNIO DE 1 M³, CONCENTRAÇÃO MINIMA 99,5%.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Messer	Modelo: OXIGÊNIO DE 1 M³, CONCENTRAÇÃO MINIMA 99,5%.
Descrição: CARGA DE OXIGÊNIO DE 1 M³, CONCENTRAÇÃO MINIMA 99,5%.			
400 m³ Quantidade: 400	Valor Unit.: 167,00	R\$ 167,00 m³	Valor Total: 66.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS N.	132	47.655.463/0001-55	167,00	167,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 12/05/2025 09:47:57
CARGA DE OXIGÊNIO DE 03 M³, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 99,5%

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Messer	Modelo: OXIGÊNIO DE 03 M³, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 99,5%
Descrição: CARGA DE OXIGÊNIO DE 03 M³, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 99,5%			
600 m³ Quantidade: 200	Valor Unit.: 190,00	R\$ 163,33 m³	Valor Total: 38.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS N.	263	47.655.463/0001-55	190,00	190,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 12/05/2025 09:47:57
CARGA DE OXIGÊNIO DE 10 M³, CONCENTRAÇÃO MINIMA 99,5%.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Messer	Modelo: OXIGÊNIO DE 10 M³, CONCENTRAÇÃO MINIMA 99,5%.
Descrição: CARGA DE OXIGÊNIO DE 10 M³, CONCENTRAÇÃO MINIMA 99,5%.			
2.500 m³ Quantidade: 2.500	Valor Unit.: 320,00	R\$ 320,00 m³	Valor Total: 800.000,00



**MUNICIPIO DE CASTRO
CASTRO-PR**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS N.	744	47.655.463/0001-55	320,00	320,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: LINCOLN CESAR SCHMITE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA
CNPJ: 11.454.585/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:33:58 do dia 28/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2026.

Código de controle da certidão: **9A16.56C8.58DC.04CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037471600-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.454.585/0001-36**

Nome: **OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detahes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> > .**



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (11.454.585/0001-36).

Digite o CPF ou CNPJ: 11.454.585/0001-36

Continuar

Limpar

Privacidade - Termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão N°: 105403 / 2025

Código de Autenticidade: B20CA5402CB779C9ECA326AFC851F094

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 660668

CNPJ/CPF: 11.454.585/0001-36

Nome: OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA

Endereço: ,

Bairro:

Complemento:

Município: / **CEP:**

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: OXIGÊNESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA,

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 11 de agosto de 2025

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima.
(diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA**

CPF/CNPJ: **11.454.585/0001-36**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

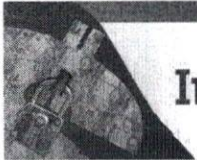
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:07:55 do dia 11/08/2025 , com validade até o dia 10/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

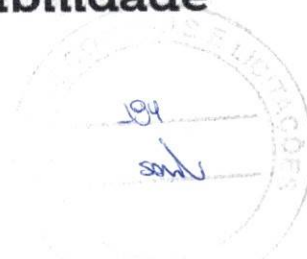
Código de controle da certidão: CVYKESQRtEbWRvjBbutV

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (11/08/2025 às 12:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.454.585/0001-36.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 689A.0778.7423.4920 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.454.585/0001-36
Razão Social: OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA
Endereço: - PADRE ANCHIETA 376 - / COLONIA DONA LUIZA / PONTA GROSSA / PR / 84045-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2025 a 05/09/2025

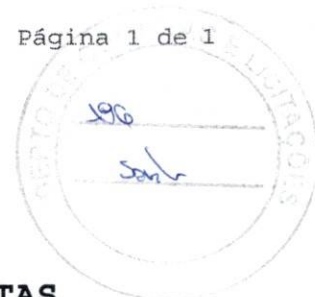
Certificação Número: 2025080719501621794203

Informação obtida em 11/08/2025 12:09:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.454.585/0001-36

Certidão n°: 46302536/2025

Expedição: 11/08/2025, às 12:09:50

Validade: 07/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.454.585/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Processo/Ano: 11299/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Assunto: Aditivo contrato nº 1228/2023.

Destinatário: Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.



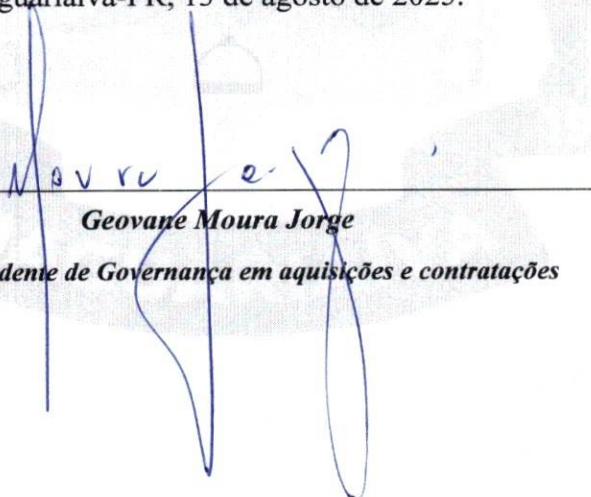
DESPACHO

Trata-se de solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, requerendo aditivo referente ao contrato nº 1228/2023, conforme documentação apresentada em anexo.

Preliminarmente, determino que o protocolo seja devidamente juntado ao processo originário para fins de regularidade procedimental.

Após a juntada, remetam-se os autos na integralidade à Secretaria de Negócios Jurídicos (SENJUR), requerendo parecer jurídico acerca da viabilidade do aditivo solicitado, considerando os aspectos legais e contratuais pertinentes.

Jaguariaíva-PR, 13 de agosto de 2025.



Geovane Moura Jorge
Superintendente de Governança em aquisições e contratações



PARECER JURÍDICO

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71-2023.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 06 MESES.

EMPRESA: OXIGÊNESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

138
Sara

I- ANÁLISE DA CONSULTA

Trata-se de análise jurídica sobre a **possibilidade de prorrogação de prazo contratual por mais 06 (SEIS) meses**, referente ao Contrato nº 1.228/2023, firmado com a empresa **OXIGÊNESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA** por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

O objeto do contrato é serviço de contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado, com início em 24 de agosto de 2023 e término previsto para 24 de agosto de 2024.

Fora realizado 1º Termo Aditivo prorrogando-se o prazo até 28 de agosto de 2025.

A área técnica, da SEMUS, solicitou a **prorrogação do prazo contratual por mais 06 meses**, justificando a **necessidade de continuidade do serviço para atender demanda pública, demonstrando à vantajosidade da contratação, afirmando, por fim, que não houve alteração do preço originário do contrato, o qual permanecerá o mesmo.**

II- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O **prazo contratual**, conforme o art. 106 da mesma lei, **pode ser prorrogado**, desde que haja **justificativa formal e motivação**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



administrativa que demonstre a conveniência e a necessidade da continuidade do objeto.

14.133/2021:

Além disso, nos termos do art. 141, § 1º, da Lei nº

"Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nas hipóteses de:

(...)

I – modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II – necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuições quantitativas de seu objeto;

III – necessidade de modificação dos prazos em razão de impedimentos ou atrasos devidamente justificados;

(...)

V – necessidade de prorrogação dos prazos de execução do contrato, desde que devidamente justificada e formalizada."

O Decreto Municipal 781/2025 assim dispõe:

Art. 16. As alterações contratuais ensejarão análise da adequação econômica, devendo ser comprovada a compatibilidade dos valores unitários e global com os preços praticados pelo mercado.

Art. 17. Nos contratos de fornecimento e serviços, deverão ser apresentadas, ao menos, 03 (três) referências de preços, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº. 628/2024.

§1º. Nos casos em que for relevante a consideração da marca do produto para a demonstração da vantajosidade, a pesquisa de preços deverá, preferencialmente, considerar a marca a ser contratada.

§2º. Caberá ao gestor do contrato avaliar, criticamente, se o valor do termo aditivo é coerente com a média aritmética das referências não descartadas, bem como negociar melhores condições, quando entender necessário.



Assim, **desde que haja justificativa técnica**

fundamentada, e que a prorrogação esteja limitada ao interesse público e à natureza do objeto, **é possível autorizar o aditamento do prazo contratual por mais 06 meses.**

III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta SENJUR **opina favoravelmente à prorrogação do prazo contratual por mais 06 (SEIS) meses com prazo final em 24/02/2026**, referente ao Contrato nº 1.228/2023, firmado por Pregão Eletrônico, mantendo-se o valor originário do contrato, **desde que:**

1. A **justificativa técnica** da área demandante esteja devidamente formalizada e anexada aos autos;
2. Comprovação de vantajosidade para à Administração Pública.
3. Seguir o disposto no Decreto Municipal 781-2025, artigos 16 e 17.
4. A contratada mantém as condições habilitatórias?
5. Foi atestado que não existe proibitivo a que a empresa contratada preste serviços à Administração Pública, com a juntada aos autos das seguintes consultas: Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa (CEIS); Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); consulta negativa ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades Federais, Estaduais e Municipais (CADIN) e (CND);



Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



6. Foi acostada aos autos a declaração de disponibilidade orçamentária, com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa e registro de reserva de recursos.

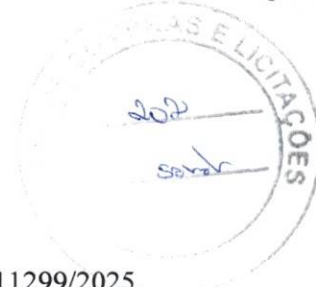
Nota-se que houve cumprimento dos seguintes itens: 1; 2; 3, 4 e 5 restando a cumprir apenas o item 6.

Ressaltamos a importância de manter o devido registro de motivação no processo administrativo, com observância à formalidade, publicidade e controle.

É o parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-Pr, 14 de agosto de 2025.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município



INDICAÇÃO CONTÁBIL

145/2025

Protocolo nº 11299/2025.

Prezados,

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo.

[X] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

[] - Despesas Extraorçamentárias.

Objeto: Gás Medicinal

Projeto/Ativ.: 2.071 – Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion

Despesa: (315) 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica

Recurso: 0369 – Serviços Prestados SUS/ Faturamento AIHS - Estadual

Recurso: 0303 – Saúde – Receitas Vinculadas 15%

Diante do exposto, solicito que os trâmites necessários sejam providenciados para a efetivação do procedimento.

Jaguariaíva, 18 de agosto de 2025.


Adriane D'Andréa Ronqui
Diretora de Planejamento

Dep. de Planejamento, Gestão de Convênios e Prestação de Contas



Processo/Ano: 11299/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Assunto: Aditivo referente ao contrato administrativo nº 1228/2023.

Destinatário: Gabinete do Prefeito.



Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 147/2023, que trata de contratação de empresa para o fornecimento de gases medicinais para atender as necessidades do HMCL. Após análise detalhada dos autos, constatou-se a necessidade de autorização expressa para a celebração do termo aditivo.

Desta forma, encaminho o presente processo para deliberação de Vossa Excelência, solicitando, caso entenda pertinente, a autorização para adoção das providências indispensáveis ao regular prosseguimento do feito.

Por derradeiro, em caso de autorização, requer-se o encaminhamento dos autos à SENJUR para elaboração do termo aditivo.

Jaguariáiva-PR, 18 de agosto de 2025.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações



GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 08570/2023
11299/2025

À

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

1) **AUTORIZO** o pedido na forma solicitada às folhas 203, com base no parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Matheus Rissatto Rivoiro, sito as folhas 198 a 199, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para as providências cabíveis **desde que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 18/08/2025


José Sloboda
Prefeito Municipal



Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta. CEP 84200-000 – (43) 3535-9400. CNPJ nº 76.710.900/0001-38 -
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br/ juridico @jaguariaiva, pr.go.br

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 1228/2023

(Pregão Eletrônico n. 071/2023 – Processo de Licitação n.147/2023).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SLOBODA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 4.336.839-7 SSP/PR, e inscrito no CPF: 529.333.009-82, residente e domiciliado à Rodovia PR151, Km 217 – Chácara do Outro Lado da Cidade, nesta cidade de Jaguariaíva/Pr, Prefeito do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 11.454.585/0001-36, já devidamente qualificado nos autos do processo do Pregão Eletrônico nº 071/2023, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMENDA

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual de **24/08/2024 até 24/02/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 22 de agosto de 2025.

JOSE
SLOBODA:529333009
82

Assinado de forma digital por
JOSE SLOBODA:52933300982
Dados: 2025.08.27 08:52:19
-03'00'

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
JOSÉ SLOBODA– Prefeito
CONTRATANTE

OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA
CONTRATADO

OXIGENESIS
COMERCIO DE
OXIGENIO

Assinado de forma digital por
OXIGENESIS COMERCIO DE
OXIGENIO
LTDA:11454585000136
Dados: 2025.08.22 14:28:52
-03'00'

TESTEMUNHAS: **MARLUS BARBOSA**
PEREIRA:90014073
900

Assinado de forma digital
por MARLUS BARBOSA
PEREIRA:90014073900
Dados: 2025.08.25
15:51:28 -03'00'

LTDA:11454585000136